

LEI Nº 95/63 = DE 16 DE JANEIRO DE 1.964.
ATO Nº200.

DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE MARCAS DE
FERRO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - E o Poder Executivo Municipal, autorizado a fixar em
Cr\$.1.000,00 (hum mil cruzeiros), a "Taxa de Registro
de Ferro de Marcas de Animais.

Art. 2º - Esta Lei netrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 16 DE JANEIRO DE 1.963

(a) IBER GOMES SÁ.
Prefeito Municipal.